



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Terça-feira, 01 de Outubro de 2024

Ano III | Edição nº 552

Página 1 de 20

### Sumário

<b>Departamento Municipal de Suprimentos</b>	2
Chamada pública 05.2024	2
Pregão Eletrônico 90014/2024	3
Pregão Eletrônico 90018/2024	4
Pregão Eletrônico 90026/2024	5
<b>Departamento de Negócios Jurídicos</b>	6
Decreto nº 6149/2024	6
Decreto Nº 6150/2024	10
Decreto nº6150/2024	12
Decreto nº6151/2024	14
Decreto nº6152/2024	16
Decreto nº6153/2024	18
Portaria Nº 9582/2024	20



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



### Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º: 60/2024

Dispensa de Licitação nº: 34/2024 – Chamada Pública: 05/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - FOLHA VERDE - APAFFV - CNPJ: 49.996.508/0001-80, com sede no Sítio Paranaense, s/nº - Bairro: Zona Rural - Cidade: Restinga - Estado: São Paulo – CEP: 14.430-000 - Itens: 06, 07, 08 e 15 - VALOR TOTAL: R\$ 37.904,90.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SAO SIMAO E REGIAO - CNPJ: 28.608.459/0001-91, com sede na Fazenda Santa Maria – Assentamento Mário Covas, s/nº - Bairro: Zona Rural, Cidade: São Simão, Estado: São Paulo - CEP: 14.200-000 – Itens: 01 ,02, 07, 08, 09, 15, 18 e 20 - VALOR TOTAL: R\$ 118.738,60.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA DE VITERBO-ASR-ASRV, CNPJ: 07.288.184/0001-86, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 01, Bairro: Monte Alto - Cidade: Santa Rosa de Viterbo - Estado: São Paulo - CEP: 14.270-000 – Itens: 03, 04, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19 e 21 - VALOR TOTAL: R\$ 97.079,82

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR CONQUISTA - CNPJ: 55.434.201/001-99, com sede no Sítio João D'Avila, s/n.º – Bairro: Zona Rural - Cidade: Restinga, Estado: São Paulo - CEP: 14.430-000 – Itens: 06 e 15 - VALOR TOTAL: 5.905,00

EMPRESA: CICERO APARECIDO GOMES DO NASCIMENTO E OUTROS - CNPJ: 08.469.115/001-31, com sede na Estância Conceição, s/n.º – Bairro: Zona Rural - Cidade: São Simão, Estado: São Paulo - CEP: 14.200-000 – Item: 22 - VALOR TOTAL: 2.334,00.

EMPRESA: LUCIANA CRISTINA ALVES - CNPJ: 08.746.616/0001-18, com sede no Sítio Ridelutha, s/n.º – Bairro: Nhumirim - Cidade: Santa Rosa de Viterbo, Estado: São Paulo - CEP: 14.270-000 – Item: 05 - VALOR TOTAL: 29.666,60.

DATA HOMOLOGAÇÃO: 05/09/2024

Santa Rosa de Viterbo, 01/10/2024.

Omar Nagib Moussa  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



### Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO N.º: 47/2024**

**PREGÃO N.º: 90014/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MAQUINAS E CAMINHÕES.**

**EMPRESA: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ: 03050725000182, com sede na Rua Rua Francisca Pereira Silva, 745 - Empresarial Center - Cidade: Presidente Venceslau - Estado: São Paulo – CEP: 19400-000 - Itens: 08, 14 e 18 - VALOR TOTAL: R\$ 55.150,00.**

**EMPRESA: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP, CNPJ: 58.619.644/0001-42, com sede na Av. Dr. Pedro Bentivoglio filho, nº 30 - Bairro: Distrito Industrial, Cidade: Andradina, Estado: São Paulo - CEP: 16.902-170 – Itens: 01 ,02, 12, 15 e 16 - VALOR TOTAL: R\$ 108.820,00.**

**EMPRESA: J P BELEZE, CNPJ: 54054937000179 – 03, com sede na Rua Rua dos Expedicionários, nº 1029, Bairro: Centro - Cidade: Ourinhos - Estado: São Paulo - CEP: 19.900-041 – Itens: 03, 04, 05, 06, 07, 13, 17 e 19 - VALOR TOTAL: R\$ 256.540,00**

**EMPRESA: RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI, CNPJ: 18210168000197, com sede na Avenida Vereador Milton Lacerda, n.º 285 – Bairro: Distrito Industrial - Cidade: Lagoa da Prata, Estado: Minas Gerais - CEP: 35.592-496- Itens: 09, 10 e 11 - VALOR TOTAL: 29.745,00**

**DATA HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2024**

**Santa Rosa de Viterbo, 01/10/2024.**

Omar Nagib Moussa  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



### Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º: 64/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 90018/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS

EMPRESA: CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA, CNPJ: 16.686.340/0001-58, com sede na ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 15.076, LOJA 167- Bairro: Vargem Pequena - Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: Rio de Janeiro – CEP: 22.783-551 - Itens: 22, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 38, 39, 40, 41 e 42 - VALOR TOTAL: R\$ 27.609,88.

EMPRESA: FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA - ME, CNPJ: 04.522.343/0001-77, com sede na Rua Príncipe Humberto, nº 140 - Bairro: Vila Campestre, Cidade: São Bernardo do Campo, Estado: São Paulo - CEP: 09.725-200 – Itens: 06, 09, 12, 21, 32, 33, 36, 37 e 43 - VALOR TOTAL: R\$ 6.992,00.

EMPRESA: LUCIANA TITARELLI CAMPOS FARMACIA- ME, CNPJ: 05.198.135/0001-27, com sede na Avenida Rio Branco, nº 554, Bairro: Centro - Cidade: Santa Rosa de Viterbo - Estado: São Paulo - CEP: 14.270-000 – Itens: 01, 02, 14, 19 e 27 - VALOR TOTAL: R\$ 1.124,40

EMPRESA: NATURAL ESSENCE LTDA, CNPJ: 04.652.274/0001-16, com sede na Rua Odonis Bigui, n.º 53 – Bairro: Jardim Osasco - Cidade: Colombo, Estado: Paraná - CEP: 83402700– Itens: 03, 05, 07, 08, 10, 11, 13, 15, 16, 17 18 e 20 - VALOR TOTAL: 27.451,00

EMPRESA: SUPPLEMENT LABS LTDA, CNPJ: 10.858.646/0001-68, com sede na Avenida Rodrigues Alves, n.º 1154 – Bairro: Jardim Sanat Helena - Cidade: São João da Boa Vista - Estado: São Paulo - CEP: 13.874-040 – Item: 25 - VALOR TOTAL: 3.780,00

DATA HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2024

Santa Rosa de Viterbo, 01/10/2024.

Omar Nagib Moussa  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



### Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO N.º: 76/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 90026/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSO DE AMBOS OS GÊNEROS NA MODALIDADE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO**

**EMPRESA: GARCIA & CARVALHO CASA DE REPOUSO LTDA, CNPJ: 08.071.567/0001-60, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 1.221 - Bairro: Vargem Grande - Cidade: Franco da Rocha - Estado: São Paulo – CEP: 07.863-000 - Itens: 01, 02 e 03 - VALOR TOTAL: R\$ 817.200,00.**

**DATA HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2024**

**Santa Rosa de Viterbo, 01/10/2024.**

Omar Nagib Moussa  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### DECRETO N° 6149/24, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

INSTITUI A CÂMARA INTERDEPARTAMENTAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN) DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, nos termos da Lei nº 5380/24, a Câmara Interdepartamental de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município de Santa Rosa de Viterbo, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSEA e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);

III – Apresentar relatórios e informações ao COMSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Interdepartamental de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Nacional), sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelas diretorias municipais que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído interdepartamentalmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispôr sobre os temas previstos no parágrafo único do art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e interdepartamentais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN Municipal, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A representação governamental na CAISAN Municipal será exercida por 08 membros, sendo 04 titulares e 04 suplentes, na seguinte composição:

I - Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social;

II - Diretoria Municipal de Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais;

III - Diretoria Municipal de Saúde;



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

- IV - Diretoria Municipal de Educação;
- V – Diretoria Municipal de Administração;
- VI – Diretoria Municipal de Meio Ambiente;
- VII – Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças;
- VIII – Diretoria Municipal de Suprimentos;
- IX – Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- X – Diretoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- XI – Diretoria de Negócios Jurídicos;
- XII - Chefia de Gabinete.

§ 1º A CAISAN Municipal será presidida pela Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, preferencialmente por titular da pasta, considerando as atribuições de articulação e integração da política de Segurança Alimentar e Nutricional e a responsabilidade por abrigar o CONSEA Municipal.

§ 2º O membro Titular deverá ser, obrigatoriamente, o Diretor da pasta, que deverá indicar seu suplente, os quais serão designados em ato do Prefeito Municipal.

§ 3º O quórum de reunião da CAISAN Municipal é de maioria absoluta, ou seja, metade mais 1 (um) do número total de integrantes titulares nomeados; e o quórum de aprovação é de maioria simples, ou seja, metade mais 1 (um) dos integrantes presentes.

§ 4º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Presidente da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional terá o voto de qualidade.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão interdepartamental de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do Chefe do Executivo.

Art.6º A CAISAN Municipal poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise] de ações específicas.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

**IMPRENSA OFICIAL**

Departamento de Negócios Jurídicos

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 30 de setembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### **DECRETO N° 6150/24, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.**

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL  
ORGANIZADORA DA 3<sup>a</sup> FEIRA DE  
DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 3<sup>a</sup> Feira Municipal de Desenvolvimento, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de novembro de 2024.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá a finalidade de planejar, coordenar e executar todas as atividades relacionadas à realização da Feira Municipal de Desenvolvimento.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros, indicados pelos Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico:

#### **Representantes da Administração Pública Municipal**

I – Arnaldo Antônio Cersóssimo Filho  
CPF 468.XXX.XXX-68

II - João José Araujo  
CPF: 298.XXX.XXX-86

III - Romualdo Vinicius Ferreira Rosa  
CPF 312.XXX.XXX-32

IV - Ana Flávia Garcia  
CPF 301.XXX.XXX-40

V - Clélia Ap. Remonti Zanardo  
CPF 099.XXX.XXX-32

VI - Liliane Aparecida Vieira Bertolote  
CPF 330.XXX.XXX-37

#### **Representantes da sociedade civil**

VII - Alexandre Gregório de Bem  
CPF 040.XXX.XXX-95

VIII - Jorge Marcelo da Costa  
CPF: 353.XXX.XXX-39



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

IX - Ricardo André costa  
CPF 153.XXX.XXX-84

X - Eduardo Costa Wiezel  
CPF 403.XXX.XXX-82

XI - Jaqueson Luiz da Silva  
CPF 219.XXX.XXX-13

XII - Cheyenne Morena Menegassi  
CPF 365.XXX.XXX-06

Art. 4º A vigência da Comissão Organizadora será a partir da data de publicação deste Decreto até 30 (trinta) dias após a realização da Feira, para que se possam concluir as atividades administrativas e os relatórios pertinentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 1º de outubro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### DECRETO N° 6150/24, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PROMOVE A TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E/OU  
REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS  
NA FORMA EXPRESSAMENTE AUTORIZADA PELO ART.  
49 INCISO IV DA LEI MUNICIPAL N. 5237 DE 18/10/2023  
QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PARA 2024 e dá outras providencias PARA REFORÇO  
DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO  
CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, a transposição, transferência e/ou remanejamento de dotações orçamentárias está condicionada à prévia autorização legislativa;

**CONSIDERANDO** que o Comunicado SDG 13/2017 permite que, na elaboração da lei de diretrizes orçamentárias (LDO), seja fixado, módnico e moderado, o percentual para as transposições, remanejamentos e transferências (art. 167, VI, da CF) conforme comunicado SDG 13/2017;

**CONSIDERANDO** que o E. STF decidiu que a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) pode, sim, autorizar transposições, remanejamentos e transposições (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DJ de 16-3-2007);

**CONSIDERANDO** que o art. 49, inciso IV da Lei Municipal nº 5237, de 18/10/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2024 e dá outras providencias autoriza expressamente a realização de transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento e que a teor do § 1º do citado artigo para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 126.419,23, (Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e três centavos), decorrente de transposição, transferência e/ou remanejamento de dotações na forma expressamente autorizada pelo art. 49, inciso IV da Lei Municipal n. 5237 de 18/10/2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2024, para reforço das seguintes dotações do orçamento da Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo:

14.001. – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO  
001.13.392.0036.2.057.3.1.90.11.01.110 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 15.000,00  
007.13.392.0036.2.057.3.3.90.39.01.110 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 70.000,00  
027.13.392.0036.2.095.3.3.90.39.01.110 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 41.419,23

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 126.419,23**



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa:

14.001. – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	
003.13.392.0036.2.057.3.1.90.16.01.110 – Outras Despesas Variáveis P. Civil	R\$ 4.095,00
008.13.392.0036.2.057.3.3.90.40.01.110 – Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 5.000,00
009.13.392.0036.2.095.4.4.90.52.01.110 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 15.000,00
010.13.392.0036.2.061.3.3.90.39.01.110 – Material de Consumo	R\$ 18.000,00
012.13.392.0036.2.061.3.3.90.39.01.110 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 10.000,00
013.13.392.0036.2.062.3.3.90.30.01.110 – Material de Consumo	R\$ 7.000,00
014.13.392.0036.2.062.3.3.90.36.01.110 – Outros Serviços de Terceiros P. Física	R\$ 7.000,00
015.13.392.0036.2.062.3.3.90.39.01.110 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 15.000,00
019.13.362.0036.2.066.3.3.90.30.01.110 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
021.13.392.0036.2.066.3.3.90.39.01.110 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 15.000,00
022.13.392.0036.2.071.3.3.90.30.01.110 – Material de Consumo	R\$ 8.259,88
024.13.392.0036.2.071.3.3.90.39.01.110 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 12.064,35
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....</b>	<b>R\$</b>
<b>126.419,23</b>	

Parágrafo único. Os anexos correspondentes ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como suas respectivas programações ficam, automaticamente, ajustados com a edição do presente Decreto, de forma a viabilizar a execução das alterações orçamentárias e financeiras estabelecidas em conformidade com as normas previstas no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, atendendo à padronização exigida pelo Tribunal de Contas no âmbito do Projeto AUDESCP.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 30 de setembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### **DECRETO N° 6151/24, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.**

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL  
ORGANIZADORA DA 3<sup>a</sup> FEIRA DE  
DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 3<sup>a</sup> Feira Municipal de Desenvolvimento, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de novembro de 2024.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá a finalidade de planejar, coordenar e executar todas as atividades relacionadas à realização da Feira Municipal de Desenvolvimento.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros, indicados pelos Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico:

#### **Representantes da Administração Pública Municipal**

I – Arnaldo Antônio Cersóssimo Filho  
CPF 468.XXX.XXX-68

II - João José Araujo  
CPF: 298.XXX.XXX-86

III - Romualdo Vinicius Ferreira Rosa  
CPF 312.XXX.XXX-32

IV - Ana Flávia Garcia  
CPF 301XXX.XXX-40

V - Clélia Ap. Remonti Zanardo  
CPF 099.XXX.XXX-32

VI - Liliane Aparecida Vieira Bertolote  
CPF 330.XXX.XXX37

#### **Representantes da sociedade civil**

VII - Alexandre Gregório de Bem  
CPF 040.XXX.XXX-95

VIII - Jorge Marcelo da Costa  
CPF: 353.XXX.XXX-39



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

IX - Ricardo André costa  
CPF 153.XXX.XXX-84

X - Eduardo Costa Wiezel  
CPF 403.XXX.XXX-82

XI - Jaqueson Luiz da Silva  
CPF 219.XXX.XXX-13

XII - Cheyenne Morena Menegassi  
CPF 365.XXX.XXX-06

Art. 4º A vigência da Comissão Organizadora será a partir da data de publicação deste Decreto até 30 (trinta) dias após a realização da Feira, para que se possam concluir as atividades administrativas e os relatórios pertinentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 1º de outubro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### DECRETO N° 6152/24, DE 01 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES  
LOTADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO  
COMO AGENTES DA ATIVIDADE DELEGADA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o convênio celebrado entre o Município de Santa Rosa de Viterbo e a Polícia Militar do Estado de São Paulo para a implantação do programa de **Atividade Delegada**;

CONSIDERANDO que o convênio tem por objeto a conjugação de esforços para execução da **ATIVIDADE DELEGADA** no município com o emprego de militares do Estado, em seus horários de folga, fardados e munidos do equipamento de proteção individual, em escala especial, em locais a serem especificados no Plano de Trabalho, mediante delegação compartilhada das atribuições previstas na Legislação municipal (Lei nº 2125, de 19 de novembro de 1996 e suas alterações; Lei nº 3963/13, de 22/4/2013 e Lei 3986/13, de 5/6/2013), com ênfase pertinente às posturas regulamentadas, compreendendo a fiscalização do alvará de localização, funcionamento de bares, restaurantes, botequins e lanchonetes, quiosques e trailers, da licença especial para comércio de ambulantes ou eventual, utilizados nas diversas finalidades comerciais, propiciando que seus proprietários deixem de se alongar no horário de funcionamento, bem como fiscalizando o comércio ambulante evitando a permissão ou promoção de comércio irregular ou ilegal, sendo tais atividades devidamente detalhadas no plano de ação elaborado pelo Batalhão da Polícia Militar, além das demais normas legais e regulamentares que se referem à fiscalização do comércio ambulante;

CONSIDERANDO o Ofício N° 51BPMI-113/403/24, de 01 de outubro de 2024, apresentando a relação dos policiais militares que fazem jus à remuneração do mês de **agosto de 2024**, nos termos da cláusula terceira do contrato de Atividade Delegada;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os Policiais Militares atuantes na **ATIVIDADE DELEGADA**, para o período **01 a 30 de setembro de 2024**, nos termos do convênio firmado entre o Município de Santa Rosa de Viterbo e a Polícia Militar do Estado de São Paulo, a saber:



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

GRAD	RE	HORAS TRABALHADAS	TOTAL A RECEBER (R\$)
SUBTEN PM	971099-0	16	784,64
1º SGT PM	133199-0	40	1.961,60
1º SGT PM	972803-1	32	1.569,28
CB PM	105108-3	08	313,84
CB PM	110145-5	24	941,52
CB PM	125844-3	24	941,52
CB PM	126879-1	24	941,52
CB PM	134149-9	08	313,84
CB PM	137425-7	24	941,52
CB PM	137443-5	08	313,84
CB PM	139971-3	08	313,84
CB PM	140310-9	08	313,84
CB PM	140311-7	40	1.569,20
CB PM	151686-8	16	627,68
CB PM	161167-4	16	627,68
CB PM	170472-9	32	1.255,36
SD PM – 1C	143854-9	8	313,84
SD PM – 1C	146089-7	32	1.255,360
SD PM – 1C	149404-0	48	1.883,04
SD PM – 1C	150748-6	08	313,84
SD PM – 1C	170384-6	40	1.569,20
SD PM – 1C	191277-1	08	313,84
SD PM – 1C	192453-2	08	313,84

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2024.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 01 de outubro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### **DECRETO Nº 6153/24, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES LOTADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, COMO AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº. 43.133, de 1º de junho de 1998, que dispõe sobre a autorização para celebração de convênio com Municípios, objetivando a execução dos serviços de Engenharia, Fiscalização, Policiamento e Controle de Tráfego e Trânsito nas vias terrestres municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3191/08, de 12/03/2008, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.405/09, de 30 de junho de 2009 que dispõe sobre a concessão de pró-labore aos Policiais Militares, vinculados ao convênio sobre atividades de trânsito urbano de que trata a Lei Municipal Nº 3191/08, de 12/03/2008 e, ainda;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 51BPMI-114/403/24, de 01 de outubro de 2024, atualizando a relação dos policiais militares aptos e lotados neste Município,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados como Agentes da Autoridade de Trânsito do Município Santa Rosa de Viterbo, para o período de **01 a 30 de setembro de 2024**, os policiais militares abaixo elencados, aptos e lotados no Município, vinculados ao convênio de que trata a Lei Municipal Nº 3191/08, de 12 de março de 2008 e o Decreto Estadual Nº. 43.133, de 1º de junho de 1998, firmado entre o Município de Santa Rosa de Viterbo e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, na forma e nas condições dispostas na Lei Municipal Nº 3.405/09, de 30 de junho de 2009, a saber:

GRAD	RE
1º Sgt PM	133199-0
Cb PM	110145-5
Cb PM	105112-1
Cb PM	126879-1
Cb PM	146438-8
Cb PM	145631-8
Cb PM	151686-8
Cb PM	140311-7



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Cb PM	146213-0
Cb PM	170472-9
Sd PM	146089-7
Sd PM	149404-0
Sd PM	170384-6
Sd PM	190144-3

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2024.

Santa Rosa de Viterbo, 01 de outubro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

## **PORTARIA Nº 9582/24, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS  
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **LUCAS  
DE ANDRADE TEIXEIRA**, NOS TERMOS DA  
LEI MUNICIPAL Nº 2610/03, DE 19/05/03.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2610/03;

**RESOLVE,**

I – CONCEDER licença sem vencimentos, nos termos da Lei Municipal nº 2.610/03, a contar de 08/10/2024, ao servidor público municipal **LUCAS DE ANDRADE TEIXEIRA**, ocupante do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Rosa de Viterbo, 30 de setembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal